



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2018-FUNJEAM**

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018-FUNJEAM**, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, e a empresa **JF TECNOLOGIA EIRELI**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 358-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 069.981.942-34, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **JF TECNOLOGIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em 19/11/2010, sob o nº 13.200.548.311, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.891.300/0001-97, estabelecida na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida General Rodrigo Otávio, nº 6488, Bairro Coroadó, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Identidade nº 17365775 (SSP/AM) e inscrito no CPF/MF sob nº 839.789.842-53, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2021/04431-TJ, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas é celebrado o presente **OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**FRANCISCO ANTONIO  
 OLIVEIRA DE  
 CARVALHO:83978984253**

Assinado digitalmente por FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA DE CARVALHO:83978984253  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR SOLIMÕES CERTIFICADORA - BELEM, CN=FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA DE CARVALHO:83978984253  
 Razão: Eu estou aprovando este documento  
 Localização: Av. Rodrigo Otavio, 6488, coroadó, Manaus-Am  
 Data: 2021-04-15 20:20:04  
 Foxit Reader Versão: 9.7.1

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 018/2018-FUNJEAM

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo - Manaus/AM - Tel.: 2129-6835 - E-mail: contratos@tjam.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **repactuação do Contrato Administrativo nº 018/2018-FUNJEAM**, por força da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021 levada a efeito em 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o aumento no piso salarial dos postos de trabalho abrangidos pelo Sindicato dos Empregados nas Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas (SEEACEAM) e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas (SEAC-AM), bem como o **reajuste anual com base no IPCA (IBGE)**, cuja variação está compreendida no período de janeiro/2020 a dezembro/2020, sendo o índice acumulado aplicado no percentual de **3,1252%**, a ser aplicado em uniformes, equipamentos e materiais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO**

2.1. O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 11.565,08** (Onze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oito centavos), decorrente da diferença salarial verificada entre os pagamentos efetuados e os valores devidos, correspondente aos meses de Janeiro a Maio de 2021.

2.2. O desembolso mensal passa a ser no valor de **R\$ 51.386,35** (Cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. Permanece inalterado o prazo de vigência consignado na Cláusula Décima Sétima do Contrato Administrativo nº 018/2018-FUNJEAM, qual seja, **período de 12 (doze) meses**, a contar de **1º de junho de 2020**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 54 e 55, inciso II, da Instrução Normativa MP nº 5, de 26/05/2017, da SLTI do MPOG.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903702, Fonte 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho nº 2021NE0000322, de 09/04/2021, no valor de R\$ 11.565,08 (Onze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oito centavos).

**FRANCISCO ANTONIO  
OLIVEIRA DE  
CARVALHO:83978984253**

Assinado digitalmente por FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA DE CARVALHO:  
83978984253  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR SOLIMÕES CERTIFICADORA - BELEM, CN=FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA DE CARVALHO:83978984253  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização: Av. Rodrigo Otavio, 6488, coroado, Manaus-Am  
Data: 2021-04-15 20:20:15  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 018/2018-FUNJEAM

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo - Manaus/AM - Tel.: 2129-6835 - E-mail: [contratos@tjam.jus.br](mailto:contratos@tjam.jus.br)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES**

**6.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 14 de abril de 2021.

*Assinado digitalmente*

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
 Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

**CONTRATANTE**  
**FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA DE**  
**OLIVEIRA DE**  
**CARVALHO:**  
**83978984253**  
 Sr. **FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA DE CARVALHO**  
 Responsável legal pela empresa JF TECNOLOGIA EIRELI  
**CONTRATADA**

Assinado digitalmente por FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA DE CARVALHO:83978984253  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR SOLIMOEES CERTIFICADORA - BELEM, CN=FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA DE CARVALHO:83978984253  
 Razão: Eu estou aprovando este documento  
 Localização: Av. Rodrigo Otavio, 6488, coroado, Manaus-Am  
 Data: 2021-04-15 20:20:26  
 Foxit Reader Versão: 9.7.1

TESTEMUNHAS:

*Assinado digitalmente*  
 PALOMA ANDRADE CORRÊA  
**Analista Judiciário TJAM**

*Assinado digitalmente*  
 DANIELLE DE LIMA BARROS  
**Apoio Operacional TJAM**